**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre os procedimentos protocolares da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação da Univasf, e outras providências.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União n°. 59, de 29 de março de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, §5º e 8º, Parágrafo único da Resolução nº 18/2017, de 29 de setembro de 2017 do CONUNI;

**RESOLVE:**

Estabelecer os procedimentos protocolares da solenidade colação de grau dos cursos de graduação da Univasf, e outras providências.

 **Título I**

**Disposições gerais**

**Art. 1º** A solenidade de colação de grau é um ato oficial da Universidade, onde em sessão pública, é conferido grau e entregue o certificado de conclusão de curso.

**Art. 2º** A outorga de grau compete ao Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco ou ao seu representante legal designado para o ato.

**Art. 3º** Não será permitido aos formandos, familiares, convidados ou equipe de cerimonial, portar faixas, cartazes ou similares, bem como utilizar apitos, cornetas ou outro objeto sonoro, confete, serpentina, chuva de prata, fogos ou objetos que produzam fogo ou fumaça, durante a solenidade no palco ou na plateia.

**Parágrafo único**. O descumprimento deste artigo poderá incorrer no encerramento da solenidade pelo presidente da mesa. Recomenda-se aos formandos informar a seus familiares e convidados sobre a existência das normas, enfatizando a penalidade proveniente do descumprimento delas.

**Art. 4º** São vedadas apresentações artísticas, culturais, musicais, de bandas, *DJ’s* e afins, entre outras, na solenidade de colação de grau.

**Art. 5º** Será permitida a utilização de recursos visuais em telões no palco, no início ou encerramento da solenidade, em tempo máximo de 10 (dez) minutos.

**Art. 6º** Os concluintes deverão chegar ao local com antecedência mínima de duas horas do início do evento, principalmente o orador da turma, o juramentista e o requerente de grau, que têm uso da palavra durante a solenidade.

**Art. 7º** A Comissão de formatura deverá escolher até cinco músicas (até 02 para entrada, 02 para a concessão de grau e 01 para o encerramento) instrumentais ou com letra para uso durante a solenidade, que sejam compatíveis com a formalidade do evento, sem qualquer cunho sexual, racial ou que desqualifique a imagem de pessoas ou instituições.

**Parágrafo único**. A comissão de formatura deverá entregar ao operador de som, no dia de ensaio da colação, o *cd* ou mídia digital contendo as músicas, não sendo aceitas mídias encaminhadas após o referido prazo.

**Art. 8º** A realização da solenidade de colação de grau transcorrerá dentro dos estritos padrões do decoro acadêmico e seguirão as normas estabelecidas na Resolução nº 18/2017-CONUNI, além dos procedimentos protocolares que integram esta instrução normativa, vedada qualquer tipo de alteração.

**Parágrafo único**. Em casos da comissão de formatura contratar serviço de cerimonial externo, fotografia e/ou filmagem, esta deverá seguir as normas estabelecidas neste ato, bem como na Resolução nº 18/2017-CONUNI.

**Art. 9º** No momento da entrada, os formandos poderão ser encaminhados ao palco por até dois padrinhos ou, em caso de turma com mais de trinta formandos, a solenidade iniciará com os concluintes no palco.

**Parágrafo único**. O Concluinte que chegar após o início da solenidade só poderá participar da colação até o momento que antecede a outorga de grau.

**Título II**

**Da Composição da mesa de honra e da ordem de precedência**

**Art. 10** A composição da mesa de honra deverá obedecer à hierarquia universitária, devendo respeitar-se as normas de precedência do Cerimonial Público, regulamentado pelo Decreto-Lei nº 70.274/72.

**Art. 11** Na cerimônia serão intitulados:

I.Patrono é apersonalidade interna ou externa à Universidade, considerada pela turma como referência profissional e/ou pessoal. O título de patrono da turma para o profissional que o recebe, significa que o seu trabalho e estudo são reconhecidos e admirados pela nova geração de profissionais que se formam.

II**.** Paraninfo é o padrinho ou madrinha da turma. Recomendará os formandos perante a sociedade. É um docente da Univasf, com destaque no âmbito do corpo científico da área dos formandos; trata-se em geral de pessoa de notório saber acadêmico, reconhecida competência e padrão de referência na área específica de conhecimento.

III. Homenageado éapersonalidade interna ou externa à Universidade, de livre escolha dos concluintes.

IV**.** Orador é oformando que fará uso da palavra na cerimônia de Colação de Grau. É de sua responsabilidade elaborar um discurso à altura da importância da solenidade. O escolhido falará em nome de todos os concluintes da turma.

V**.** Juramentista é aquele formando que profere o juramento oficial do curso durante a solenidade de Colação de Grau. O juramento é fornecido pela Universidade.

VI**.** Requerente do grau é o formando que requer o grau ao presidente da mesa.

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão de Formatura comunicar oficialmente ao paraninfo, patrono e homenageados a escolha de seus nomes, repassando-lhes as informações sobre o protocolo do evento.

**Art. 12** Para a composição da mesa será adotada a seguinte ordem de precedência nas solenidades de colação de grau dos cursos de graduação presencial:

1. Reitor ou seu representante legal;
2. Pró-Reitor de Ensino ou seu representante
3. Coordenador (es) de Colegiado (s) Acadêmico (s) ou seu representante
4. Paraninfo (s) da (s) Turma (s)
5. Patrono

**Art. 13** Nas solenidades de colação de grau dos cursos de graduação, na modalidade à distância, a precedência para a composição da mesa terá a seguinte ordem:

1. Reitor ou seu representante legal;
2. Prefeito dos municípios dos polos
3. Pró-Reitor de Ensino
4. Secretário de Educação a Distância
5. Coordenador do curso de graduação à distancia
6. Coordenador de polo
7. Paraninfo
8. Patrono

**Título III**

**Dos Atos Protocolares da solenidade de colação de Grau**

**Art. 14** Compete ao mestre de cerimônia à condução dos atos protocolares, anunciando as fases da solenidade, devendo o cerimonial seguir integralmente o roteiro oficial elaborado pela Coordenação de Serviços Especializados (CSE/Propladi).

**Art. 15** Os certificados serão entregues diretamente ao formando pelo coordenador do curso ou por outro componente da mesa, sendo a entrega da láurea feita pela Pró-reitoria de Ensino (Proen).

**Art. 16** Nas solenidades de colação de grau serão adotados os seguintes ritos protocolares:

1. Composição da Mesa de honra;
2. Entrada dos formandos;
3. Abertura oficial da sessão solene pelo reitor ou seu representante legal;
4. Ato Cívico - Execução do hino nacional;
5. Discurso do (a) Orador (a) da Turma;
6. Entrega das Homenagens pelos formandos;
7. Entrega da Láurea Universitária – Certificado de Mérito Estudantil
8. Juramento;
9. Requerente do grau;
10. Outorga de grau;
11. Chamada dos novos bacharéis e/ou licenciados para receberem os certificados
12. Lavratura e assinatura da Ata de Colação de Grau;
13. Discurso do Patrono;
14. Discurso do Paraninfo da Turma;
15. Discurso do Prefeito nas solenidades de Educação à Distância, conforme determina o Decreto-Lei nº 70.274/72 (discursará o prefeito da cidade com maior número de habitantes, dentre os polos).
16. Pronunciamento do Reitor ou de seu representante legal;
17. Encerramento.

**Art. 17** Os discursos serão proferidos:

**§1º** O orador escolhido pela turma de formandos deverá escrever o discurso e enviá-lo para o e-mail da CSE/Propladi (cse.propladi@univasf.edu.br), até dois dias antes da cerimônia.

O PARA

**§2º** O orador da turma se dirigirá ao púlpito e fará seu pronunciamento, em nome dos colegas, no tempo máximo de cinco minutos (o que corresponde a quatro laudas, tamanho A4, fonte *times new roman* ou *arial*, tamanho 12);

**§3º** Os discursos do Paraninfo e Patrono não poderão ultrapassar o limite de cinco minutos.

**Art. 18** Na solenidade de colação de grau não haverá momento de entrega de anel de curso, por padrinhos ou familiares.

**Art. 19** As colações de grau por agrupamento seguirão os atos protocolares descritos abaixo:

**§1º** As turmas poderão escolher um paraninfo por curso e um único patrono, o qual representará todos os cursos.

**§2º** Nas colações agrupadas com mais de três cursos, somente um paraninfo terá direito a fala, que será escolhido pelos concluintes em comum acordo.

**§3º** Nas colações de grau por agrupamento de até três cursos, cada turma terá direito a indicar um orador.

**§4º** Nas colações de grau por agrupamento com mais de três cursos, cada turma terá direito a indicar um orador.

**Título IV**

**Da execução do Hino Nacional**

**Art. 20** O Hino nacional brasileiro poderá ser executado ao vivo, de forma instrumental ou por som mecânico.

**§ 1º** A execução ao vivo respeitará as especificações regidas pela Lei nº. 5.700, de 1º de setembro de 1971.

**§ 2º** A execução do Hino nacional ao vivo e de forma instrumental deverá ser realizada por um grupo composto de, no máximo, quatro integrantes.

**Título V**

**Do Traje**

**Art. 21** Nas solenidades de colação de grau, o presidente e os demais membros da mesa, quando integrantes do corpo docente da instituição, usarão vestes talares.

**Art. 22** As vestes talares reitorais são compostas de:

1. Beca preta longa;
2. Samarra na cor branca, que no cerimonial universitário representa a abrangência de todo o conhecimento;
3. Borla na cor branca que tem o simbolismo idêntico ao da samarra e, na Universidade, é insígnia complementar das vestes talares;
4. Colar Reitoral, que é o símbolo da união e da integração que une as unidades universitárias e os demais órgãos da Universidade na sua tríplice missão de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 23** As vestes talares dos professores membros da mesa, integrantes do corpo docente da instituição deverão usar:

1. Beca preta longa
2. Pelerine sobre os ombros, na cor da respectiva área de conhecimento.

**Art. 24** As vestes talares dos formandos são compostas de:

1. Beca preta longa com jabour na cor branca
2. Faixa na cor que caracteriza a área de conhecimento do curso;
3. capelo preto, que é colocado sobre a cabeça no ato da outorga de grau.

**Art. 25** Os demais componentes da mesa deverão usar traje passeio completo.

**Art. 26** Ficam estabelecidas as cores para as faixas a partir da tabela de classificação das áreas de conhecimento, segundo o Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq:

1. **Azul:** corresponde o conhecimento relacionado às Ciências Exatas e da Terra, Ciências de Engenharia e Tecnologia;
2. **Verde:** corresponde o conhecimento relacionado às Ciências da Saúde e Ciências Biológicas;
3. **Vermelho:** corresponde o conhecimento relacionado às Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística e Artes.

**Título VI**

**Das regras para profissionais e empresas de cerimonial,**

**foto e filmagem em colações de grau da Univasf**

**Art. 27** As empresas e profissionais contratados pelos formandos para a realização de atividades de cerimonial, fotografia e filmagem deverão cumprir o disposto nesta instrução normativa e demais orientações da Univasf.

**Parágrafo Único:** A condução da cerimônia de Colação de Grau deverá ser feita pelo mestre de cerimônias, seguindo exatamente o que está escrito no roteiro. O profissional deverá ter uma boa oratória e postura.

**Art.28** A sessão de fotos deverá ser encerrada trinta minutos antes do início da solenidade, para que os formandos possam receber as últimas orientações para a entrada no auditório.

**Art.29** Nenhum formando poderá ser impedido de ser fotografado nos estúdios instalados na Univasf durante a solenidade de colação de grau.

**Art.30** Permanecerão no palco do auditório somente os fotógrafos e cinegrafistas em até, no máximo, quatro profissionais por vez.

**Art. 31** No palco, somente será permitido o uso de equipamentos portáteis sem a montagem de tripé de apoio ou similares.

**Art. 32** Durante a execução do Hino nacional não será permitida a movimentação dos fotógrafos e cinegrafistas no palco.

**Art. 33** No momento da colação de grau e na entrega dos certificados, fotógrafos e cinegrafistas não poderão se posicionar na frente da mesa de autoridades.

**Título VII**

**Das Homenagens**

**Art. 34** Placas, flores e outros materiais para os homenageados deverão ser adquiridos pela comissão de formatura e entregues no palco uma hora antes do início da cerimônia para a equipe da CSE/Propladi.

**Art. 35** Os convidados homenageados não irão compor a mesa de honra e poderão subir ao palco para receber a homenagem a convite da turma.

**Art.36** Em colações de grau única, os concluintes poderão escolher até três homenageados e em colações de grau por agrupamento até dois por curso.

**Título VIII**

**Disposições finais**

**Art. 37** O ensaio da solenidade deverá ser marcado junto a CSE/Propladi, por meio de e-mail, e deverá ser realizado com a presença de um servidor do setor, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

**Art. 38** Os casos omissos serão resolvidos pela Propladi, cabendo recurso ao Reitor.

**Art. 39** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina/PE, 10 de outubro de 2017.

**Julianeli Tolentino de Lima**

Reitor